



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUMÁPOLIS

Controladoria Geral de



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Adresse url: https://a.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b6ebec2-d4b9-4e19-a8b9-e024212ccc8

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.660, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantagem de suas condições econômicas.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à licitação;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.660/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

6.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b0ebbec2-d4b9-4e19-a8a9-e0f24212ccc8

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunápolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS -
BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.139/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representada por Prefeito Municipal Sr. Cordelia Torres de Almeida, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, sendo representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG: nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.655, de 21/06/93, com suas alterações, que se aplicam mediante as Cláusulas e condições que se seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 235/2022.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, e Ordem de Fornecimento e, mediante editamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebb2c2-4db9-4e19-a8a9-e1024212ccc8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:53:23, CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: b6ebbec2-44b9-4e19-8889-e1024212ccce8

§ 3º O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxx0000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definidos nas propostas apresentadas pelo licitante vencedor;

§ 4º Os preços não incluem custos de custos e despesas, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, taxas, impostos e outras responsabilidades do objeto contratado;

§ 5º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os prazos efetivamente entregues. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias contados a partir da data de aprovação pela fiscalização da medição, e o estado é responsável pelos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Eunápolis, conforme estabelecido neste contrato;

§ 6º Entregues e validadas, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Protocolo desta PME, a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) para fins de protocolação, liquidação e pagamento, acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Nota fiscal encaminhada para registro no Setor de Protocolo;
- b) Nota fiscal encaminhada junto à Fazenda Municipal;
- c) Nota fiscal encaminhada junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários (federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Contribuição Social) nos termos da Portaria Conjunta nº 1711, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade junto ao INSS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 7º Os valores acima deverão ser pagos à COFINHABIA através de transferência bancária para a Conta Corrente xxxxxxxx, Agência xxxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx.

§ 8º A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64;

§ 9º Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:55:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b6ebbec2-44b9-4e19-a8a9-e1024212ccc8

4.1 O Contratante declara de sua total responsabilidade que a qualquer título lhe foram devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual:

4.1.1 O valor devido não poderá ser objeto de pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, corrigidos e acrescidos ao atraso, por parte da Contratada, na apresentação das faturas corretas;

4.1.2 O Contratante se compromete, nos termos do inciso 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições econômicas e qualitativas exigidas por ocasião da licitação;

4.1.3 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, em pendente de aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- 1 - Retenção decorrente desta causa;
- 2 - Despesas relativas a correções de erros ou falhas;
- 3 - Atenuação de multas e insumos de sua responsabilidade ou multas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses de 2022, contados da data de assinatura do presente instrumento legal e a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato deverão ser conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS/SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	Valor (R\$)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

4.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente em suas embalagens originais seladas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladora Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://a.tam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: boebhec2-d4b9-4e19-48a9-e0f24212cc08

5.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado neste termo, para verificação da conformidade do objeto com as especificações, impedimentos e exigências do procedimento.

5.4 Para o recebimento definitivo deverá ser bem fundamentada uma vez verificada o atendimento das especificações e quantidades contratadas, mediante termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.5 O Recebimento provisório, até 10(dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, pelo fato de somente verificar a conformidade do objeto com as especificações, devendo admitir pelo(s) fiscal(is) em anexo.

5.6 O Recebimento definitivo, até 30(vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, pertencendo-se de que todas as condições estabelecidas/contratadas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será executado termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de não conformidade. O Termo de recebimento definitivo será firmado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a qualidade dos equipamentos, podendo estes serem devolvidos quando não for evidenciado a existência de irregularidade.

5.8 Os equipamentos deverão ser novos, de primeira mão (não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de aparatos de ar resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento).

5.9 O manuseio dos equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA através de sua expertise e todos, dentro do prazo e condições estabelecidas no futuro Contrato.

5.10 Para a mesma responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os equipamentos durante o transporte, cabendo a este providenciar a sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA.

5.11 Os equipamentos serão recebidos nas seguintes hipóteses: QUANDO:

5.11.1 Não serão aceitos equipamentos de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade a ser verificado a critério do órgão receptor.

5.11.2 Não serão aceitos equipamentos que possuírem amassados ou defeitos de fabricação.

5.11.3 Serão rejeitados os equipamentos que contenham especificações diferentes das constantes da planilha descritiva.

5.11.4 Nota Fiscal/Fatura não vier com a especificação do artigo e quantidade em desacordo com o documento de especificação, isto acarretará em não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Município



Professora: 03060623 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Assessoria em: https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: boebhec2-d4b9-4e19-a8a9-e0f24212ccc8

5.1. Verificar o sistema de fornecimento, a fim de se verificar imediatamente os itens relacionados à ordem de fornecimento na Ordem de Fornecimento;

5.2. O prazo máximo de recebimento dos itens será o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, para os itens, a possibilidade de que os itens estejam em conformidade com as especificações, podendo exigir as condições neste termo;

5.3. O prazo máximo de substituição dos itens relacionados será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de identificação, ficando por conta do fornecedor as despesas de devolução dos equipamentos enviados;

5.4. O prazo máximo de entrega dos produtos obedecerá as respectivas condições contratuais vigentes, contados a partir de assinatura do mesmo com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

5.5. Os produtos deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Eunápolis - Avenida Alameda - 1801 - Fone: (71) 3634-1010/BA, em dias comerciais/úteis, de 08:00h às 17:00h, com exceção das entregas realizadas fora do horário de funcionamento, sendo responsável pela entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Obrigações de CONTRATADA

7.1.1. A Contratada, sob as condições e termos do presente Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pela montagem, instalação e cuidados dos equipamentos solicitados;

7.1.3. Os equipamentos deverão ser garantidos por tempo determinado, contra falhas ou defeitos do funcionamento, e a Contratada será obrigada a garantir o fornecedor se comprometer a reparar todos os defeitos de fabricação que ocorrerem a qualquer tempo, se necessário, e substituir o equipamento defeituoso, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte;

7.1.4. Fornecer os manuais técnicos de manutenção do trabalho;

7.1.5. A Contratada, juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços o respectivo termo de garantia;

7.1.6. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em caso de verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.8. A Contratada receberá as orientações da Contratante, para o fiel cumprimento do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral de



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebbec2-44b9-4e19-a8a9-e1024212ccc8

7.1.3 Manter em dia o atendimento aos fornecedores pela CONTRATANTE;

7.1.4 Zelar por todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de qualquer natureza em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.1.5 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

7.1.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.7 Indicar o Responsável Técnico (nível superior ou técnico) que representará a CONTRATADA durante a execução das atividades juntamente com a comprovação do recolhimento e anotação da correspondência de registro;

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para a contratada fornecer o objeto do presente Termo de Referência;
7.2.2 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo suspender o objeto, caso haja não conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.2.3 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ocorridas na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, tendo prioridade a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

7.2.4 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Controladoria Geral



Processo: 03066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Acesso em: <https://a.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b0ebec2-44b9-4e19-a8a9-e0f24212ccc8

8.1.2 Multa em caso de inadimplemento rescisivo da contratação de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação aplicável, independentemente das penalidades de multa, sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02 (um) ano, na hipótese de inexecução das obrigações das obrigações contratuais;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Apreensão ou detenção por fraude para participação no certame;

8.2.2 Inexatidão ou omissão de informações relativas ao contrato repromissivo;

8.2.3 Fraude ou omissão na proposta escrita ou verbal, após a adjudicação;

8.2.4 Cumprimento inadimplido;

8.2.5 Descumprimento de prazo legal;

8.2.6 Fraude à execução do contrato;

8.2.7 Falta na execução do contrato;

8.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, ou admitir atenuações justificativas, nos termos do artigo 27, "caput", da Lei nº 8.666/93;

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

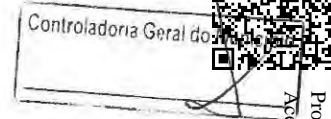
8.6 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:55:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b66b6ec2-44b0-4e19-888b-e1024212ccc8

10.1 A Prefeitura Contratante poderá ver rescindida pela Contratada a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento pela Contratada de quaisquer obrigações e condições pactuadas, previstas nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 113/1997, ficando reservadas que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II, III e IV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurando à Contratadora o direito de defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

10.1 O CONTRATANTE, através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar a obra e execução do objeto, inspecionando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as condições da CONTRATADA;

10.2 Adicionalmente a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, e o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

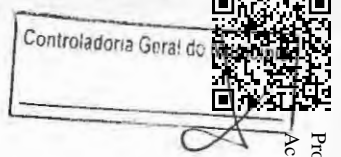
10.2.1 Controlar a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais;

10.2.2 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

10.2.3 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas neste contrato, encaminhadas à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização;

10.2.4 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo a autoridade competente as questões controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

10.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado(a) por meio de portaria que seguirá anexa(s) a este contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Edital de Pregão da CONTRATADA será parte integrante deste contrato;
- 1.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social, pois só essa pessoa poderá assiná-las;
- 1.3 Em caso de omissões neste instrumento, aplicar-se-ão as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 2.1 Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 2.2 Esta cláusula vale em domingos, feriados e dias de folga, e terá a mesma validade e força de presente contrato, quando devidamente assinada por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXX de 2022

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b66bbe2-44b9-4e19-a8a9-e1024212ccec8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V
(MODELO)

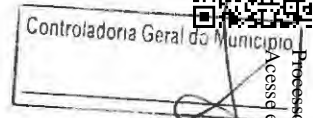
Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa:), com sede a Rua: (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr., brasileiro, (estado civil) (profissão) portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa participante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento.

Local e data

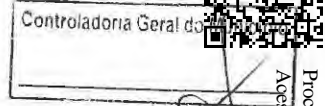
Assinatura do responsável pela outorga





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII
(MODELO)



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6bbec2-d4b9-4e19-a8a9-ef024212cce8

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PRIGÃO ELETRÔNICO Nº SXX/2022

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que receberam os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladora Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebbec2-d4b9-4e19-a8a9-ef024212cce8

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa pessoa física _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data:

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Controladoria Geral do Município



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebec2-d4b9-4e19-a8a9-e024212cce8

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 29 de Julho de 2022 • Ano • Nº 8284

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações..... 02 a 02.



Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RMQYKCEBB8YEPHOKME9SUW



Licitações

Controladoria Ge. lida Munic. in

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CNPJ N: 16.233.439/0001-02
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Eunápolis torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 08:45 horas e disputa dos lances 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 08:45 horas e disputa dos lances 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DESSES EQUIPAMENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 14:45 horas e disputa dos lances 15:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS DE RECARGA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DESSES EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 14:45 horas e disputa dos lances 15:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 12 de agosto de 2022, às 08:45 horas e disputa dos lances 09:00 horas.

Os editais se encontra à disposição para retirada no site www.eunapolis.ba.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: copel@eunapolis.ba.gov.br ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauro, CEP nº 45.821.900, Eunápolis - Bahia, em 28 de julho de 2022. José Gonçalves Oliveira.

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: boebec2-d4b9-4e19-a8a9-e0f24212cc08



JACOBINA Pastor é preso suspeito de estuprar duas adolescentes

atarda.com.br/portalmunicipal

Controladoria Geral do Município



Processo: 0306623 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34

DECISÃO Devido à alta nos casos de Covid e avanço da varíola dos macacos

Micareta de Feira de Santana é cancelada

DA REDAÇÃO

A Prefeitura de Feira de Santana decidiu cancelar a tradicional Micareta da cidade, marcada para acontecer em setembro. No anúncio, divulgado ontem, o prefeito Colbert Martins cita a nova onda de Covid-19, que fez quase 6 mil casos no município em julho, e o crescimento de notificações da varíola dos macacos - até o momento, cinco casos já foram confirmados em Salvador.

Em nota, o gestor salienta que, apesar do prejuízo financeiro do lazer, a saúde pública é prioritária. "O lazer, a diversão é importante, a Micareta gera renda para muita gente, mas nada disso adianta se não tivermos saúde. É uma difícil decisão, mas como disse no início, é uma questão de prioridade", argumenta.

Com mais de 80 anos de realização, a micareta de Feira de Santana não ocorre

desde 2020, quando começou a pandemia. O evento estava marcado para acontecer entre os dias 16 e 18 de setembro.

O anúncio do prefeito: "A vida da gente é feita de decisões. Ser prefeito requer acima de tudo pensar na coletividade e principalmente estabelecer prioridades sempre que vamos tomar uma decisão que afeta a nossa gente. Prioridades. Nesse momento com limite de gastos e ainda vivendo uma recuperação econômica, precisamos colocar o bem-estar das pessoas em primeiro lugar.

Mesmo com sintomas leves, para os vacinados, estamos vivendo uma nova onda da Covid. Somente neste mês de julho, tivemos oficialmente quase 6 mil casos em Feira de Santana. Um crescimento de 370 por cento em relação a junho.

Alem disso, mesmo sendo casos isolados, precisamos



Micareta de Feira estava marcada para acontecer entre os dias 16 e 18 de setembro

MAIS DE 80 ANOS

Com mais de 80 anos de realização, a micareta de Feira não ocorre desde 2020, quando começou a pandemia. O evento estava marcado para acontecer dias 16, 17 e 18 de setembro

ficar atentos para outro problema, a popular varíola dos macacos. A Organização Mundial de Saúde, inclusive, já declarou emergência mundial.

Além de prefeito, seu médico e, portanto, minha responsabilidade em proteger, cuidar de nossa gente e ainda maior. Sendo assim, de

cidãos suspender a nossa Micareta programada para setembro.

Entendo que o lazer, a diversão é importante. Sei que a Micareta gera renda pra muita gente, compreendo, é uma difícil decisão, mas como disse no início, é uma questão de prioridade. Estou obrigado".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM VISTA DO TUPIMI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

ESPORTE CLUBE SANTO AMARO DE IPITANGA
EDITAL ASSEMBLEIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012-2022-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 105/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTO
Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÓINHAS
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 607/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NADIBA
AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
AVISO DE ABERTURA (CONVÊNIO Nº 01/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
REABERTURA DE PRAZO A PRELIMINAR Nº 028/2022

EDITAL DE REAFIRMAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS VIRTUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO Nº 01/2022

CARTELA DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIÍBAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Ata de Registro de Preços Nº 190/2022; Empresa: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP. Vencedora dos itens: 03 R\$ 31,73; 04 R\$ 27,63; 06 R\$ 3,49; 07 R\$ 4,36; 08 R\$ 3,96; 16 R\$ 6,86 e 17 R\$ 39,80. Ata de Registro de Preços Nº 193/2022; Empresa: LUCIANO F. COSTA EPP. Vencedora dos itens 09 R\$ 3,93; 10 R\$ 7,39; 11 R\$ 9,79; 12 R\$ 2,15; 15 R\$ 7,49 e 19 R\$ 11,89. Data das assinaturas: 23/07/2022; vigência da ata 12 (doze) meses.

GILVANEI PEREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A PMCG-BA, torna pública tomada de preços nº 4/22, no dia 15/08/22 às 09h30m, objeto: construção de areninha 50x30m com vestiário c-3 no município de Capim Grosso Bahia. edital site: www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrossa/;

MAÍLA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA conforme especificações do Edital. Tipo: Menor Preço por lote. Data e hora da disputa: às 09h45min (Horário de Brasília) do dia 10/08/2022, no site: www.licitacoes.com.br. Informações e edital através dos e-mails: licitacaraibas17@gmail.com. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

ZILDI SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

JONES COELHO DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de descartável, afim de atender as demandas da prefeitura municipal de Coração de Maria e suas demais secretarias, abertura 10/08/2022 as 10:00 hrs. Inform: licitacaocontrato.pmcem@hotmail.com.

Coração de Maria/BA, 28 de Julho de 2022.
VANESSA M. C. SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis - Ba, comunica aos interessados que será realizado no dia 11 de Agosto de 2022, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a Contratação de Empresas especializadas para locação de Impressoras e Copiadoras para os departamentos das Secretarias Municipais deste município de Cristópolis - Bahia. Maiores informações constam no edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Claro, n.º 160, no horário das 08.00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br.

Cristópolis - BA, 28 de Julho de 2022.
ALEX DA SILVA RABELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2022

Processo Administrativo Nº. 1134/2022.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 1134/2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 53/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIRO/CARNES E DERIVADOS) visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Ba, na data de 12/08/2022 às 09:00 horas; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoinformacao> clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO.

PAULO CESAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Vinculada ao Processo Administrativo Nº 120/2022.

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, que realizará procedimento licitatório - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de andaimes e roçadeira para atender as necessidades do MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 10/08/2022 às 08:30h, por meio de sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Edital>>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br

Dom Basílio - BA, 28 de Julho de 2022.
NILSON BONFIM NEVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Vincular ao Processo Administrativo Nº 119/2022.

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, a realização de licitação - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, NA FORMA DE LANCES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL - OBJETO: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, óleo diesel s-500 e óleo diesel s-10, na rede de postos credenciados da circunscrição da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, de acordo com as condições e especificações no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 10/08/2022 às 08:00h, por meio de sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Edital>>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br

Dom Basílio - BA, 28 de julho de 2022.
NILSON BONFIM NEVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Vinculada ao Processo Administrativo Nº 121/2022.

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM - Objeto: contratação de empresa (s) para prestação de serviços de fotografia e filmagem, locação de eventos ao vivo e fotografia e filmagem com drones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos Deste Município, Conforme Especificações Constantes No Edital e Termo de Referência. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 10/08/2022 às 08h30min, no setor de licitações da prefeitura municipal, rua Manoel Araújo, 01, Dom Basílio - Bahia. O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Edital>>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: licitacao.dombasilio@hotmail.com

Dom Basílio - BA, 28 de julho de 2022.
NILSON BONFIM NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO CONTRATADO: JA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.569.162/0001-07 LOCALIZADO RUA ALTO DA FRUTEIRA S/N CONCEIÇÃO DE SALINAS - BAHIA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação da Ladeira da Boa Vista no município de Elísio Medrado/Ba, descritos no instrumento de projeto básico, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, descritos de Projeto Básico, partes integrantes da Tomada de Preços nº 003/2022. VALOR TOTAL: R\$ 140.911,47(CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses ASSINATURA: 26 de julho de 2022 DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Órgão/ Unidade: 0206 Atividade: 1055 Elemento de Despesa: 4.4.90 51 Fonte: 24 Unsmar Moura Bittencourt Santos Prefeito Municipal de Elísio Medrado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação da Ladeira da Boa Vista no município de Elísio Medrado/Ba, descritos no instrumento de projeto básico, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, descritos de Projeto Básico, partes integrantes da Tomada de Preços nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, acatando o resultado apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, bem como lastreado no PARECER JURÍDICO, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente licitação e ADJUDICA o objeto para a empresa: JA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.569.162/0001-07 LOCALIZADO RUA ALTO DA FRUTEIRA S/N CONCEIÇÃO DE SALINAS - BAHIA, com o valor global: R\$ 140.911,47(CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS). Fica convocado o adjudicatário do objeto desta licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

Elísio Medrado-BA, 26 de julho de 2022
UNSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

O Município de Eunápolis torna público a realização dos pregões:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 08:45 horas e disputa dos lances 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 08:45 horas e disputa dos lances 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DESSSES EQUIPAMENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço GLOBAL, Sessão de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2022, às 14:45 horas e disputa dos lances 15:00 horas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Página 1 de 44

Controladoria Geral de Municipios

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acessível em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebec2-d4b9-4e19-a8a9-e024212cce8

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

Nº Licitação BB 953911

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

Página 2 de 44

Controladoria Geral do Município

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebbec2-44b9-4e19-a8a9-e1024212cce8

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exm^a. Sr^a. Cordélia Torres de Almeida torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, pelo Decreto Municipal nº 7.221/2018 de 16/01/2018 e nº. 10.623/2022 de 31/03/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas:	dia 31/07/2022, às 09:00h.
Abertura das propostas:	dia 12/08/2022, às 08:45h.
Início da disputa:	dia 12/08/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: copel@eunapolis.ba.gov.br.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como no site do Município por meio do link:** <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/licitacoes>, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro – Eunápolis - BA – CEP: 45.821-900.

1. DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Assinado em: https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: b6ebec2-d4b9-4e19-a8a9-e024212cce8

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 235/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme anexo e nas condições previstas neste Edital;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

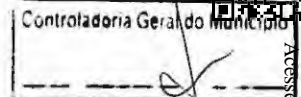
4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



4.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

5.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo (quando aplicável);

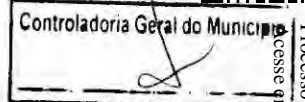
5.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta (quando aplicável);

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b6ebec2-d4b9-4e19-a8b9-e024212ccc8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



5.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo III deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

6.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o valor global por Lote;

6.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

8.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

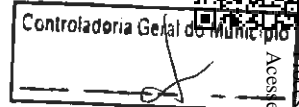
8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b6b8ec2-d4b9-4e19-a8a9-e024212cce8

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

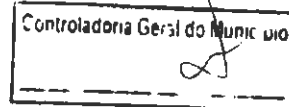
9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

10.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 10.1.1.

10.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

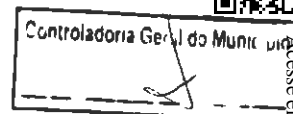
a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa (já que qualquer atividade econômica deve ser licenciada no âmbito local, conforme arts. 156 e seguintes da Lei Municipal nº 764/2010);

c) Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



d) Apresentar certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, da empresa e dos sócios, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Apresentar Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e dos sócios, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (CADICON);

10.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4 Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados

10.2.5. Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao SEIS, CADICON, CNJ e Consulta Consolidada TCU, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

a.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro na ANP e

b) Declaração de que possui os equipamentos adequados as normas da ANP para a execução do objeto;

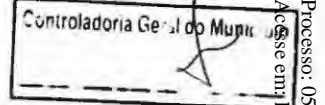
c) Possuir Licença Ambiental do Município de Eunápolis, conforme exigida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB: é o documento emitido pelo CBMBA certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação

e) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



e.1) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

f) Declaração de pleno conhecimento do edital, conforme modelo anexo.

10.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3. A declaração do vencedor acontecerá após a apresentação das amostras, conforme item 11 deste edital.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

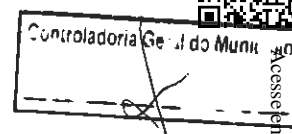
10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, e após a aprovação das amostras apresentadas.

10.8. O licitante declarado vencedor, deverá, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



10.8.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: copel@eunapolis.ba.gov.br.

10.9. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

10.10. A empresa deverá encaminhar VIA SEDEX, todos os certificados de registro:

10.11. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro, Eunápolis-BA, CEP 45.821-900, em atenção do Sr. José Gonçalves de Oliveira.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. *A proposta final da licitante declarada vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, dotilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1. *Todas as especificações da objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total por lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

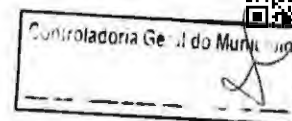
11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

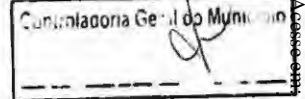
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

15.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15.6 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

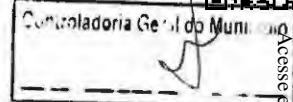
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b6b6ec2-d4b9-4e19-a8a9-e0124212cce8

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme exigência da NR – 09, Lei 6.514/77 e Portaria do MTB nº 3.214/78, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho e certidão de registro e quitação do profissional junto ao CREA/BA. O referido programa deverá ser elaborado pelo Engenheiro ou Técnico que faça parte do quadro de profissionais da empresa e conter assinatura/rubrica do profissional elaborador e do representante da empresa em todas as vias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Município

16.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme exigência da NR – 07, Lei 6.514/77 e Portaria do MTB nº 3.214/78. O referido programa deverá conter assinatura/rubrica do profissional elaborador e do representante da empresa em todas as vias;

16.7. O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) previsto na legislação brasileira na Lei nº 9.528, de 1997, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital e total conformidade pela agência reguladora – **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.**

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

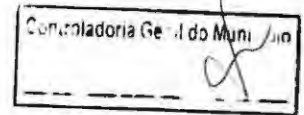
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

21.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

21.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro – Eunápolis-BA. Em todas as hipóteses, inclusive por via eletrônica, os interessados deverão se identificar nas petições e documentos encaminhados, sob pena de não conhecimento das impugnações ou esclarecimentos.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração editalícia não afetar a formulação das propostas, na forma do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

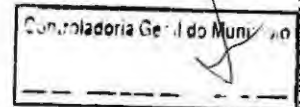
22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Eunápolis não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio "www.licitacoes-e.com.br".

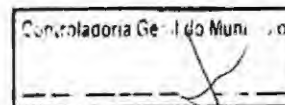
23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua dos Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro – Eunápolis-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



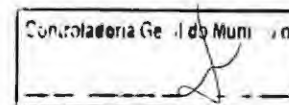
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Eunápolis, 31 de julho de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto 10512/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas desta Administração Pública Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica devido a necessidade de abastecimento dos veículos próprios e locados que estão atrelados ao processo de combustíveis, estabelecendo condições mínimas de utilização e o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (gestão, assistência social, saúde, educação, infraestrutura, fazenda, serviços públicos e demais Secretarias).

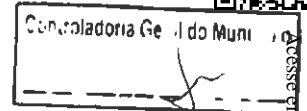
2.2 Considerando que os veículos que estão à disposição destes serviços são abastecidos diariamente os quais atendem à demanda variadas tais como: SAMU, ambulâncias, vigilância sanitária, visitas do conselho tutelar, serviços de abordagem social, demandas da polícia civil e militar, veículos e máquinas pesadas, transporte escolar (veículos próprios) entre outras;

2.2 Tal contratação justifica-se também, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalizações municipais, pois muitos dos veículos são destinados ao deslocamento de funcionários a diversos destinos de forma a tratar de assuntos administrativos bem como, fiscalizar os mais variados assuntos.

2.3 Diante disso, é necessário viabilizar o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, no intuito de atender às demandas de todas as secretarias do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS



Município, pois trata-se de um item essencial e relevante para o funcionamento dos serviços públicos que são executados diariamente. Para tanto à contratação é essencial para manter as rotinas diárias de toda Administração Municipal.

2.4 Considerando que o Registro de Preços apresenta-se como uma ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação não sendo obrigatório adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais, sugerimos que o referido procedimento seja realizado através de Registro de Preços, por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado para consumo, apenas uma estimativa do que pode ser consumido em um determinado período.

2.5 Levou-se ainda em consideração, a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, ao qual, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

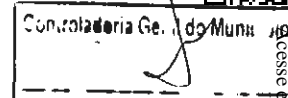
DO QUANTITATIVO

2.6 Os quantitativos requeridos expressam uma estimativa de consumo para um período de 12 (meses) meses, baseada no histórico dos últimos 12 (doze) meses considerando toda a frota atual do município em relação ao consumo médio por tipo de combustível, (Quantidade de Veículos X Média Km Mensal X Consumo Médio X Período a ser contratado), conforme demonstra os documentos de origem do procedimento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



3.1 O fornecedor deverá estar localizado no perímetro urbano do Município, e o fornecimento ocorrerá diariamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Transportes, mediante apresentação de formulário próprio da Prefeitura Municipal de Eunápolis.

3.2 A Prefeitura Municipal de Eunápolis fornecerá à CONTRATADA relação de servidores credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

3.3 O fornecedor deverá ter a sede seu posto de abastecimento em até 5 km de distância em relação a sede do Paço Municipal.

3.3.1 A limitação em 5 km de distância entre a sede do posto de abastecimento e a sede do Paço Municipal. A fixação da área de localização para o abastecimento justifica-se em atendimento aos princípios norteadores desta administração pública, garantindo assim maior facilidade no abastecimento. Levou-se ainda em consideração caso a distância ser acima desta, a perda de tempo transitando em rodovias movimentadas, para o local de abastecimento e seu retorno, quando já poderiam estar operando em suas frentes de trabalho.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Possuir Licença Ambiental do Município de Eunápolis, conforme exigida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

4.2 Autorização da ANP - Agência Nacional do Petróleo para comercializar os produtos ofertados.

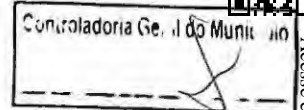
5 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens "COMBUSTÍVEIS", em qualquer dia da semana, seja dia útil ou feriado e também nos finais de semana, devendo a Contratada atender às autorizações de fornecimentos de forma imediata, 24 horas por dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



5.2 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento da frota.

5.3 A CONTRATADA só poderá efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Eunápolis, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

5.4 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.5 No que se refere aos itens “DERIVADOS”, os produtos deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento emitida pelo Departamento competente.

5.5.1 Não serão aceitos produtos de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do Município.

5.6 A empresa deverá manter as condições da proposta durante toda a vigência contratual

5.7 A Contratada deverá fornecer todos os produtos no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva.

DA CONTRATANTE

5.8 Emitir as autorizações de abastecimento;

5.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.10 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto;

5.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

5.12 Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade;

5.13 Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Município

6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços pactuados poderão ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação.

6.1.1 Os preços unitários contratados dos combustíveis podem sofrer reajustes, desde que, este, seja comprovado através das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor autorizado e também através dos dados oficiais da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e mediante pesquisa realizada no comércio desses produtos no município de Eunápolis.

6.2 O período para contabilização do primeiro reajuste será a partir do mês da assinatura do contrato e os demais sempre a partir do mês do último aditivo contratual de preço realizado.

6.3 Não será admitido mais de 01 (um) pedido de aditivo no mesmo mês.

6.4 O percentual do reajuste a ser concedido deverá ser apurado através das comprovações apresentadas, conforme item 6.1.1.

7 - DOS VALORES

7.1 Os valores estimados foram apurados pelo Núcleo de Compras com base em orçamentos recebidos de empresas fornecedoras deste tipo de produto, conforme documentos anexados ao processo de origem.

8 - DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações que serão informadas pelo Departamento de contabilidade quando da formalização do futuro termo contratual.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A cada quinze dias, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Município
Assessoria

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, em conformidade com a legislação vigente, por meio de transferência bancária.

9.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9.5 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do futuro termo contratual obedecerá aos respectivos créditos orçamentários vigentes, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal, no documento contratual.

11.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Município

ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº xxx/2022	PROCESSO Nº 235/2022	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
-----------------------	-------------------------	---

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2022, cujo valor Global é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

LOTE I - COMBUSTÍVEL

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	317.348		
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	7.500		
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	174.240		
4	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	501.360		
5	ETANOL COMUM (ÁLCOOL)	LITRO	15.000		
VALOR TOTAL					

LOTE II - DERIVADOS

ITEM	DERIVADOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	LITRO	550		
2	ÓLEO API CH4 15W40	LITRO	80		
VALOR TOTAL					

VALOR GERAL DOS LOTES

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura



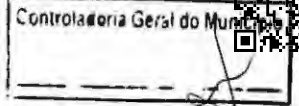
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Municipal de Eunápolis, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 235/2022
PE xxx/2022 (SRP)

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pela Prefeita Municipal, Srª. Cordélia Torres de Almeida, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº XX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 235/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 235/2022 nos anexos do edital PE xxx/2022 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	
					(R\$)	(R\$)

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Processo: 05066e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: b6ebec2-d4b9-4e19-a88b-e1024212cce8